



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

LEI Nº 170 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

“Retifica o título de Feriado Municipal de 23 de outubro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido o Título de Feriado Municipal de 23 de outubro, de “**Emancipação Política**” para “**Aniversário da Cidade**”.

Art.2º - Transforma, ainda, o dia 23 de outubro em “Dia da Dorensenidade”, numa referência à necessidade de se comemorar a identidade cultural e o orgulho de ser dorense, aos quais a data do aniversário da cidade passa a ser dedicada.

Art. 3º - Retifica o Art.2º da Lei Municipal nº 12/2001, de 06 de setembro de 2001, substituindo o texto “O Brasão é de coroa sobre a pluma da flor do algodão e com coração no centro. A flor é rodeada de ramos e abaixo dispõe-se o nome e a data comemorativa à Emancipação Política do Município” por o “Brasão é composto de coroa sobre a pluma da flor do algodão e com coração no centro. A flor é rodeada de ramos e abaixo dispõe-se o nome do Município e a data de 11 de junho de 1859, comemorativa de emancipação política.”

Art. 4º - Nomeia o Dia 11 de junho como Dia da Emancipação Política do Município, tendo em vista que foi a 11 de junho de 1859 que, através da Resolução

Calçada Getúlio Vargas, nº 64 – CENTRO. Tel.: (79) 3265-1422; e-mail: pmnsd@dores.se.gov.br

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE – CEP: 49600-000

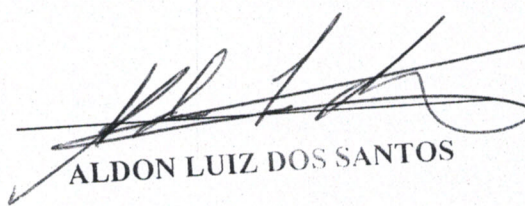


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

Provincial Nº 797, se deu a criação do Município de Nossa Senhora das Dores, ficando o mesmo independente politicamente da então Vila de Nossa Senhora da Purificação da Capela, atual Capela.

Art. 5º - Esta Lei entrará na data da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

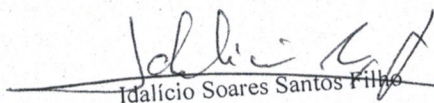
Nossa Senhora das Dores/SE, em 22 de outubro de 2010.



ALDON LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado



Idalício Soares Santos Filho
Secretário Municipal de Administração

Calçada Getúlio Vargas, nº 64 - CENTRO. Tel.: (79) 3265-1422; e-mail:
pmnsd@dores.se.gov.br
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE - CEP: 49600-000

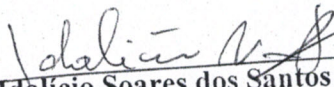


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Lei nº 170 de 22 de outubro de 2010, que retifica o título de feriado municipal de 23 de outubro e dá outras providências, foi transcrita no livro competente e afixada no quadro de avisos desta prefeitura, para conhecimento publico, na conformidade do que dispõe o artigo 82 § 1º da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

Nossa Senhora das Dores, 22 de outubro de 2010.


Idalício Soares dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração